



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Secretaria de Administração	Pág: 4
Secretaria de Educação	Pág: 11
Secretaria de Negócios Jurídicos	Pág: 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 3

Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 567/2026 SESSÃO DESERTA

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público a que a sessão ocorrida nesta data, foi declarada DESERTA, não comparecendo nenhum interessado quanto a aquisição de medicamentos (Abemaciclibe 150mg) para distribuição na Farmácia Municipal visando atender a mandados judiciais (processos nº 1003437-37.2024.8.26.0666 e nº 0000522-32.2024.8.26.0666, ambos da comarca de Artur Nogueira/SP). Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026. JAQUELINE CHICHURRA SILVA - Pregoeira



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 4

Secretaria de Administração

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP -
CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos do Município de Artur Nogueira Estado de São Paulo **CONVOCA** os aprovados e classificados, abaixo denominados, A COMPARECEREM no Setor, **até o dia 27 de agosto** do corrente para tratar de sua nomeação/posse:

Nome	CPF/RG	Emprego	Classif.
Processo Seletivo nº04/2025			
DANIELLE CIRNE LOPES	60*****06	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	54º
SHEILA JERONYMO DO CARMO	48*****16	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	55º

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência do cargo, não gerando direito a uma nova convocação

Recursos Humanos, 24 de agosto de 2026

FLÁVIA FERREIRA DE MELLO
Diretora de Recursos Humanos

Divisão de Recursos Humanos

Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 629 – Centro – Artur Nogueira – SP – CEP 13160-166
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 5

Resultado dos aprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 – Jardim Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

email: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 04/2026

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
021	SIMONE DOS ANJOS CAMPOS SANTANA	***.000.266-**	2,9500	DEFERIDO	001º
090	ANDREZA PAES AVANCINI	***.542.958-**	2,6496	DEFERIDO	002º
058	SIMONI DA SILVA SOARES	***.825.408-**	2,3260	DEFERIDO	003º
041	MARIZA ALVES DA ROSA COSTA	***.246.978-**	2,2427	DEFERIDO	004º
047	ROSLAYNE MENDES TERRA PELISSARI	***.344.528-**	2,2099	DEFERIDO	005º
032	ERICA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***.885.058-**	1,7296	DEFERIDO	006º
097	LILIANE DA SILVA SANTOS MARTINS	***.716.586-**	1,4924	DEFERIDO	007º
043	MONICA DE OLIVEIRA SILVA SOARES	***.115.878-**	1,4763	DEFERIDO	008º
068	DANIELE RIBEIRO CARDOZO	***.066.098-**	1,1735	DEFERIDO	009º
082	THAMIRES KAROLINE DIAS MORAIS	***.936.368-**	1,1322	DEFERIDO	010º
106	MARIA CLARA SIA DA SILVA	***.740.458-**	1,1074	DEFERIDO	011º
104	CHRISTIANE ERIKA SILVA GUIMARÃES	***.989.598-**	1,0898	DEFERIDO	012º
103	ARIELE KETLEN DOS SANTOS	***.450.578-**	0,9952	DEFERIDO	013º
023	ALRIMEIRE LOPES CARDOSO NOVAES	***.364.062-**	0,9714	DEFERIDO	014º
072	FABIANA APARECIDA DO VALE FERREIRA	***.045.188-**	0,9018	DEFERIDO	015º
087	ROSIANE DOS SANTOS CARDOSO	***.959.278-**	0,7906	DEFERIDO	016º
099	LORENA CARLINI	***.740.478-**	0,7582	DEFERIDO	017º
092	FERNANDA ESTEFANI BATISTA DA SILVA	***.677.688-**	0,7353	DEFERIDO	018º
037	GIEDRE DOS SANTOS PEREIRA	***.911.168-**	0,7238	DEFERIDO	019º
079	LAURA MARIA LIMA DE AGUIAR	***.467.178-**	0,7177	DEFERIDO	020º
056	ISABELI BEZERRA DE SOUZA	***.319.108-**	0,6993	DEFERIDO	021º
094	JENIFER GABRIELI DA SILVA	***.514.088-**	0,5821	DEFERIDO	022º
051	JUCIELIA MARIA DOS SANTOS SOARES	***.496.988-**	0,5513	DEFERIDO	023º
085	ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS	***.661.108-**	0,4755	DEFERIDO	024º
066	VIVIANE ADRIELI DE SA DA SILVA	***.517.748-**	0,4488	DEFERIDO	025º
040	ROSA DE LOURDES PEREIRA CANDIDO	***.661.988-**	0,4427	DEFERIDO	026º
074	ERICA SANTOS BARBOSA	***.816.608-**	0,4296	DEFERIDO	027º
044	ELIANE ANTUNES PEREIRA SANTOS	***.224.168-**	0,4197	DEFERIDO	028º
075	ELEN CRISTINA DE CARVALHO	***.599.798-**	0,4103	DEFERIDO	029º
006	BRUNA DIAS VIEIRA	***.858.778-**	0,4066	DEFERIDO	030º
088	CAROLINE SOARES DA SILVA ALVES	***.316.698-**	0,3845	DEFERIDO	031º
033	MARIA ISABELE SAPUCAIA BUZETTI	***.432.598-**	0,3607	DEFERIDO	032º
045	LIGIA TAMIRES DA SILVA SOARES	***.732.248-**	0,3337	DEFERIDO	033º



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 – Jardim Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

email: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

080	LUCIMARA CRISTINA BRAGA DE OLIVEIRA	***.540.238-**	0,3181	DEFERIDO	034º
107	VANESSA DE OLIVEIRA MELLO	***.297.298-**	0,3099	DEFERIDO	035º
001	VITORIA REGIA FERREIRA DE FREITAS	***.624.918-**	0,3054	DEFERIDO	036º
101	JANAINA DA CUNHA CLARO	***.713.278-**	0,3000	DEFERIDO	037º
083	AMANDA HUMBERTO DOS SANTOS	***.803.795-**	0,3000	DEFERIDO	038º
019	PATRICIA MENDES	***.845.279-**	0,2997	DEFERIDO	039º
039	BRENDA MARQUES DA SILVA RODRIGUES	***.660.443-**	0,2988	DEFERIDO	040º
089	ANA CLARA SIMONI DIAS	***.122.548-**	0,2980	DEFERIDO	041º
078	VALDIRENE PROCOPIO DE LIMA	***.153.038-**	0,2939	DEFERIDO	042º
070	DANIELA ROBERTA DE SOUZA NOGUEIRA	***.841.868-**	0,2898	DEFERIDO	043º
017	INGRID SARA DE SA	***.038.088-**	0,2812	DEFERIDO	044º
048	ALLYCE GABRIELY MATIAS	***.130.658-**	0,2697	DEFERIDO	045º
042	PALOMA ROBERTA NUNES	***.530.518-**	0,2689	DEFERIDO	046º
073	MICAELY MARANHÃO DOS SANTOS	***.573.088-**	0,2579	DEFERIDO	047º
011	VITORIA ROGGE PAULINO DE SOUZA	***.642.078-**	0,2406	DEFERIDO	048º
055	NAIARA DO CARMO FARIAS	***.203.028-**	0,2090	DEFERIDO	049º
084	AMANDA APARECIDA CAMPINAS	***.545.528-**	0,1730	DEFERIDO	050º
086	TABILA RAMILE GONÇALVES PAUFERRO	***.635.395-**	0,1730	DEFERIDO	051º
081	TAMARA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	***.210.048-**	0,1722	DEFERIDO	052º
036	JADE SABRINA LAURO DE MACEDO	***.006.488-**	0,1722	DEFERIDO	053º
077	EDNUBIA ROCHA PEREIRA	***.492.258-**	0,1275	DEFERIDO	054º
067	DAIANE FRANÇA	***.308.228-**	0,1250	DEFERIDO	055º
038	MONIQUE GABRIELE DE SOUSA MACHADO	***.995.478-**	0,1238	DEFERIDO	056º
076	NATHALIA FARIAS OLEGARIO	***.512.158-**	0,1205	DEFERIDO	057º
071	MATHEUS FRANCO DELGADO	***.771.728-**	0,0156	DEFERIDO	058º
016	MELISSA BELINTANI GUARDIA	***.697.218-**	0,0000	DEFERIDO	059º
062	REGIANE FERREIRA MARTINS MANDU	***.742.018-**	0,0000	DEFERIDO	060º
014	CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	***.601.638-**	0,0000	DEFERIDO	061º
008	ELISANGELA PATRICIA CALABRIA	***.585.298-**	0,0000	DEFERIDO	062º
025	MARCIA DO CARMO OLIVEIRA	***.197.068-**	0,0000	DEFERIDO	063º
012	CLAUDIA MARIA DE JESUS	***.719.768-**	0,0000	DEFERIDO	064º
060	PATRICIA RODRIGUES ALBUQUERQUE DE MACEDO	***.531.138-**	0,0000	DEFERIDO	065º
069	ANGELA MARIA FREITAS DAS NEVES	***.280.218-**	0,0000	DEFERIDO	066º
064	IRACI BARBOSA DA SILVA	***.810.078-**	0,0000	DEFERIDO	067º
031	GIESLE DE CASSIA PRADO GIAMPAOLI	***.356.268-**	0,0000	DEFERIDO	068º
020	GILMARA HONORATO DA SILVA BELTRAMIN	***.028.588-**	0,0000	DEFERIDO	069º
010	ROSA HELENA FORTI	***.900.508-**	0,0000	DEFERIDO	070º
096	NILMA BARBOSA DE LIMA GABRIEL	***.785.779-**	0,0000	DEFERIDO	071º
054	TATIELE FERNANDA MESSIAS	***.455.628-**	0,0000	DEFERIDO	072º



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 – Jardim Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

email: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

004	GLEICE KELI MATEUS RIBEIRO	***.042.638-**	0,0000	DEFERIDO	073º
093	IVETE SOUSA ROCHA PINHEIRO	***.496.675-**	0,0000	DEFERIDO	074º
028	SUELEN DOS SANTOS MARTINS	***.060.718-**	0,0000	DEFERIDO	075º
052	MICHELI APARECIDA LOPES	***.823.758-**	0,0000	DEFERIDO	076º
065	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	***.386.098-**	0,0000	DEFERIDO	077º
009	ROSIMERY SOARES BERTHOLD	***.916.118-**	0,0000	DEFERIDO	078º
003	GERCIA DOS SANTOS SILVA	***.709.708-**	0,0000	DEFERIDO	079º
013	ELIANE BARRETO SILVA ROCHA	***.584.465-**	0,0000	DEFERIDO	080º
098	MICHELE STEFANI SANTANA	***.864.498-**	0,0000	DEFERIDO	081º
053	DENIZE MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	***.045.851-**	0,0000	DEFERIDO	082º
050	ISABELA CRISTINA BARBOSA DINIZ	***.113.748-**	0,0000	DEFERIDO	083º
007	BRUNA RODRIGUES VELOSO	***.014.978-**	0,0000	DEFERIDO	084º
091	TAIZ ALESSANDRA COUTINHO DOS SANTOS	***.861.168-**	0,0000	DEFERIDO	085º
029	ANA KARINA DA SILVA ESTEVÃO	***.336.098-**	0,0000	DEFERIDO	086º
002	DANIELE MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	***.310.928-**	0,0000	DEFERIDO	087º
057	LUANA BORGES DE SOUZA	***.530.598-**	0,0000	DEFERIDO	088º
049	SABRINA SILVA DE AS	***.419.648-**	0,0000	DEFERIDO	089º
095	LORRANY CARDOSO DA SILVA	***.479.628-**	0,0000	DEFERIDO	090º
035	KAREN VITORIA FELIX DOS SANTOS	***.239.478-**	0,0000	DEFERIDO	091º
022	ALINE ALVES DE JESUS	***.485.868-**	0,0000	DEFERIDO	092º
018	LEVY DO CARMO OLIVEIRA	***.845.048-**	0,0000	DEFERIDO	093º
034	LARISSA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	***.839.435-**	0,0000	DEFERIDO	094º
100	RAYANE VITORIA MENDONÇA	***.275.388-**	0,0000	DEFERIDO	095º
005	LUANA SANTOS DE CARVALHO	***.889.698-**	0,0000	DEFERIDO	096º
024	ADRIELY CRUZ DE SOUZA	***.728.618-**	0,0000	DEFERIDO	097º
046	ALINE STHEFANY GOMES SIQUEIRA	***.945.688-**	0,0000	DEFERIDO	098º
102	JENYFFER DA SILVA SANTOS	***.671.164-**	0,0000	DEFERIDO	099º
105	LETICIA M. PINHEIRO SOUZA CUMARU DE LIMA	***.116.705-**	0,0000	DEFERIDO	100º
061	GABRIELA DA SILVA MENDONÇA	***.804.499-**	0,0000	DEFERIDO	101º
015	CLARA MENESES ARTUZI	***.857.038-**	0,0000	DEFERIDO	102º
027	LARISSA BRUMATI DA SILVA	***.181.458-**	0,0000	DEFERIDO	103º
026	REBECA MARTINS DA SILVA FREITAS	***.474.978-**	0,0000	DEFERIDO	104º
063	MARIA IVANICE CASSIANO MOURA	***.478.935-**	0,0000	INDEFERIDO	105º
059	MARCIA HELENA DE ALMEIDA NASCIMENTO	***.758.105-**	0,0000	INDEFERIDO	106º
030	MARIA EDUARDA DE MOURA MARTINS	***.225.378-**	0,0000	INDEFERIDO	107º

AJUDANTE GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
009	SILVIA HELENA GINDRO	***.282.368-**	3,7014	DEFERIDO	001º
015	FELIPE CARDOSO DE FARIA	***.132.318-**	2,2607	DEFERIDO	002º



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 – Jardim Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

email: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

005	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	***.763.578-**	2,0964	DEFERIDO	003º
016	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	***.668.508-**	1,1366	DEFERIDO	004º
013	JULIA DE ARAUJO FERREIRA	***.166.908-**	1,0095	DEFERIDO	005º
011	MICHELI APARECIDA LOPES	***.823.758-**	0,9373	DEFERIDO	006º
014	WILLYAM JHONATA GONCALVES FONSECA	***.966.786-**	0,9005	DEFERIDO	007º
017	GABRIEL APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA	***.841.178-**	0,7640	DEFERIDO	008º
003	MARCIA DO CARMO DE OLIVEIRA	***.197.068-**	0,2316	DEFERIDO	009º
004	REBECA MARTINS DA SILVA FREITAS	***.474.978-**	0,1074	DEFERIDO	010º
010	LEUMIM MURILO DE OLIVEIRA DE CERQUEIRA	***.888.355-**	0,0972	DEFERIDO	011º
012	MURILO MARQUES DA SILVA	***.338.398-**	0,0821	DEFERIDO	012º
002	ALAER GONCALVES RAPOSO	***.301.378-**	0,0730	DEFERIDO	013º
001	LEVY DO CARMO DE OLIVEIRA	***.845.048-**	0,0497	DEFERIDO	014º
008	JOSEANE DO NASCIMENTO CORREA COSTA	***.945.375-**	0,0000	DEFERIDO	015º
020	GRACIELA FERNANDA DA SILVA	***.362.898-**	0,0000	DEFERIDO	016º
019	LUCAS EDUARDO DE SOUZA PASSOS	***.151.578-**	0,0000	DEFERIDO	017º
021	VICTOR SGARGETTA LIMA	***.903.088-**	0,0000	DEFERIDO	018º
018	VYNICIUS MYCHAEL DE SOUZA PASSOS	***.353.538-**	0,0000	DEFERIDO	019º
006	MARCIO JOSE DE LIMA	***.464.268-**	0,0000	INDEFERIDO	020º
007	MICHEL ROGERIO DE LIMA	***.165.568-**	0,0000	INDEFERIDO	021º

AUXILIAR ODONTOLOGICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
004	TAIZ ALESSANDRA COUTINHO DOS SANTOS	***.861.168-**	0,7480	DEFERIDO	001º
005	TASSIA MUNIZ	***.790.928-**	0,1275	DEFERIDO	002º
001	ALCIMERE DOS SANTOS SILVERIO	***.659.748-**	0,0832	DEFERIDO	003º
006	VITORIA APARECIDA DE PAULA FERNANDES	***.550.428-**	0,0189	DEFERIDO	004º
002	DANIELA DA SILVA BEZERRA	***.800.248-**	0,0000	DEFERIDO	005º
003	INGRID GRAZIELE DA SILVA LIMA	***.656.588-**	0,0000	DEFERIDO	006º

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
010	IVANIL VALERIO DE FARIA	***.882.818-**	3,6253	DEFERIDO	001º
007	MARIA IVONE SOBRAL	***.411.926-**	0,8099	DEFERIDO	002º
012	SIMONE APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	***.417.508-**	0,0968	DEFERIDO	003º
013	TAMIRIS CRISTINA ALMEIDA BOTELHO	***.095.848-**	0,0873	DEFERIDO	004º
001	ALZIRA APARECIDA BARBOSA DEZO	***.014.088-**	0,0000	DEFERIDO	005º
011	IZABEL DE FATIMA FERREIRA	***.744.617-**	0,0000	DEFERIDO	006º
009	ANA CRISTINA QUINTINO	***.525.978-**	0,0000	DEFERIDO	007º
002	LEIDIMAR BORGES DA SILVA	***.094.608-**	0,0000	DEFERIDO	008º
004	SUELEN DOS SANTOS MARTINS	***.060.718-**	0,0000	DEFERIDO	009º



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 – Jardim Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

email: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

005	LINDACI RODRIGUES DOS SANTOS	***.066.498-**	0,0000	DEFERIDO	010º
014	BRUNA FERNANDA QUINTINO	***.912.658-**	0,0000	DEFERIDO	011º
003	VICTORIA REGINA SOUZA AZUELOS FERNANDES	***.495.718-**	0,0000	DEFERIDO	012º
008	CAMILA RODRIGUES PORTUGAL	***.184.458-**	0,0000	DEFERIDO	013º
006	ANA CLARA BARBOSA LOPES	***.760.128-**	0,0000	DEFERIDO	014º

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
037	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	***.198.268-**	10,0000	DEFERIDO	001º
038	UMBERTO ROCHA MASSOLA	***.880.968-**	9,4832	DEFERIDO	002º
047	DENIO COSTA LEANDRO	***.240.968-**	8,0066	DEFERIDO	003º
044	LUIZ CORREA	***.297.298-**	6,5398	DEFERIDO	004º
009	ANDERSON DOS REIS GALLI	***.290.598-**	5,4508	DEFERIDO	005º
001	APARECIDO FRUTUOZO DUARTE	***.153.458-**	5,2708	DEFERIDO	006º
019	EDMILSON DE JESUS BARBOSA	***.883.728-**	4,0182	DEFERIDO	007º
023	VALTER MERATI	***.839.078-**	3,2760	DEFERIDO	008º
016	REINALDO SILVA SANTOS SOBRINHO	***.062.505-**	2,3510	DEFERIDO	009º
003	CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA	***.012.388-**	1,6464	DEFERIDO	010º
007	GERALDO NILSON DE SOUZA SANTOS	***.771.109-**	1,2026	DEFERIDO	011º
040	OSVALDIR MARIANO	***.084.789-**	1,1648	DEFERIDO	012º
026	MARCOS ROGERIO SCHIAVETTI	***.052.018-**	1,1574	DEFERIDO	013º
024	CICERO PEDRO DA SILVA	***.484.688-**	0,9884	DEFERIDO	014º
004	THIAGO ROBERTO DE SOUZA	***.908.778-**	0,8460	DEFERIDO	015º
030	JUSCELINO BARBOSA DE SOUZA	***.368.806-**	0,8013	DEFERIDO	016º
029	KATIA RIBEIRO XAVIER	***.951.668-**	0,7882	DEFERIDO	017º
022	JOSE LUIZ CARLOS DUZZI	***.247.368-**	0,6603	DEFERIDO	018º
011	ALDAIR FIERZ	***.340.948-**	0,6538	DEFERIDO	019º
018	STIVEN BOTELHO MALANOTTI	***.482.198-**	0,5054	DEFERIDO	020º
014	GILSON LEMOS DE CASTRO	***.039.098-**	0,4697	DEFERIDO	021º
020	GISELI CRISTINA BENEDITO	***.310.888-**	0,4607	DEFERIDO	022º
013	MARCELO ALVES RIBEIRO JUNIOR	***.018.798-**	0,4423	DEFERIDO	023º
046	IVO CUSTODIO	***.837.429-**	0,4321	DEFERIDO	024º
021	JURANDIR BARROS DE MELO	***.911.058-**	0,4321	DEFERIDO	025º
049	EDUARDO DE CASTRO PASSOS	***.923.188-**	0,4041	DEFERIDO	026º
032	MARCOS MAIA DE LIMA	***.054.628-**	0,3939	DEFERIDO	027º
042	WINICIUS DE OLIVEIRA CAETANO FERNANDES	***.142.478-**	0,3505	DEFERIDO	028º
035	BENEDITO HENRIQUE DE SOUZA	***.882.368-**	0,3197	DEFERIDO	029º
025	ALEXANDRE JOSE ALVES DE SIQUEIRA	***.226.004-**	0,2046	DEFERIDO	030º
041	PAULA JANAINA SOARES DOS SANTOS	***.258.568-**	0,1947	DEFERIDO	031º
034	JOAO PESTANA DA COSTA	***.413.478-**	0,1640	DEFERIDO	032º



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 – Jardim Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

email: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

017	RAFAEL DE OLIVEIRA DELGADO	***.485.568-**	0,1640	DEFERIDO	033º
012	AMAURO DE CAMARGO	***.551.008-**	0,1615	DEFERIDO	034º
031	DENIS MARCOLINO SOBRINHO	***.109.758-**	0,1582	DEFERIDO	035º
033	HERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	***.883.838-**	0,1390	DEFERIDO	036º
045	MANOEL DIAS MOREIRA	***.817.098-**	0,1266	DEFERIDO	037º
015	EDSON CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	***.222.568-**	0,0640	DEFERIDO	038º
027	ELISEU VALISSE DE QUEIROZ	***.917.398-**	0,0000	DEFERIDO	039º
043	GLAUCIA MARIA LEITE	***.935.858-**	0,0000	DEFERIDO	040º
010	RENE DIAS DA SILVA	***.410.828-**	0,0000	DEFERIDO	041º
048	JESSICA VIANA DOS SANTOS	***.476.438-**	0,0000	DEFERIDO	042º
036	VANUSIA MARIA DE JESUS	***.414.516-**	0,0000	DEFERIDO	043º
050	ROBSON DONIZETE PEDRO	***.871.318-**	0,0000	DEFERIDO	044º
005	CASSIA NAJLA DO CARMO CHAVES	***.446.388-**	0,0000	DEFERIDO	045º
002	ANGELICA ALVES ANDRE	***.532.488-**	0,0000	DEFERIDO	046º
039	VICTOR SGARGETTA LIMA	***.903.088-**	0,0000	DEFERIDO	047º
006	LUIS GUSTAVO HORNHARDT ROSA	***.383.478-**	0,0000	DEFERIDO	048º
008	LEVY DO CARMO OLIVEIRA	***.845.048-**	0,0000	DEFERIDO	049º
028	EZEQUIEL JESUS DELGADO	***.426.958-**	0,0000	INDEFERIDO	050º

SERRALHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	JOSE LUIS FELISMINO DE LIMA	***.464.778-**	4,8275	DEFERIDO	001º
002	VINICIUS FILIPE DE SOUZA	***.426.868-**	2,2431	DEFERIDO	002º

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	LIVIA MARQUES SIMONI	***.209.408-**	0,3799	DEFERIDO	001º

FONOAUDIOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	*** NÃO HOVERAM INSCRITOS				

ARTUR NOGUEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026.

FLAVIA FERREIRA DE MELLO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 11

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua XV de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 23/2026 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2025

A Secretaria de Educação de Artur Nogueira CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 02/2025 da SME, homologado e publicado em 12/12/2025, no Diário Oficial Eletrônico, para sessão pública de atribuição de classes, função e aulas, conforme segue:

Dia: 27/08/2026 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO	FUNÇÃO
08h30	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL (a lista será iniciada a partir do nº 130) PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (a lista será reiniciada) Em caráter excepcional, na ausência de candidatos da lista de Educação Física, poderá haver atribuição a candidatos da lista de Educação Física Especial PEB II – ARTE (a lista será reiniciada) Em caráter excepcional, na ausência de candidatos da lista de Arte, poderá haver atribuição a candidatos classificados em outros cargos, mas que tenham habilitação em Arte

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (ESCOLA MODELO), à Av. 15 de novembro – nº 1400 – Jd Planalto – Artur Nogueira. (Departamento de Educação)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

No ato da atribuição de classe/função/aula, o candidato deverá apresentar o comprovante de habilitação exigida para a função:

- 1 – Diploma de Licenciatura ou Certificado de Conclusão de Curso com histórico escolar;
- 2 – O candidato que exercer a docência em outra(s) unidade(s) deverá apresentar a declaração com respectivo horário de trabalho para o ano de 2026.
- 3- Educação Especial apresentar habilitação exigida para docência na área específica.

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação nem à escolha do local de trabalho, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

As listas de classificações dos candidatos aprovados serão executadas em ordem crescente, devendo chegar ao seu final. Após o término da lista, caso necessário proceder a atribuições de classes e/ou aulas a lista poderá ser reiniciada.

Não haverá nova atribuição de classes, aulas ou função a candidatos que desistirem das mesmas antes de findar o contrato.

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – 30 H/S			
Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
EMEIEF. MARIA PLACIDINA A. FILIPPINI	TARDE	3º ANO	AFASTAMENTO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H/S			
Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
EMEF VER. PROF. AMARO RODRIGUES	MANHÃ/TARDE	-	AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE

PEB II – ARTE – 30H/S			
Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
EMEF EDERALDO ROSSETTI	MANHÃ TARDE	-	AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE

ArturNogueira, 24 de agosto de 2026


Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Diversos



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3938/2026

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais envolvendo as servidoras [REDACTED], [REDACTED], e [REDACTED], relacionadas à movimentação, controle, armazenamento e destinação de gêneros alimentícios pertencentes ao patrimônio público municipal e destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

Conforme consta dos autos, a Comissão Processante regularmente constituída promoveu a instrução do feito, procedendo à análise das imagens do sistema de monitoramento da unidade escolar, documentos e registros administrativos, informações e manifestações técnicas do Departamento de Nutrição, esclarecimentos prestados pela Direção da unidade e demais elementos produzidos durante a instrução.

Concluídas as diligências, foi assegurado às processadas o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante ciência dos elementos constantes dos autos e oportunidade para requerimento de provas.

Encerrado o período probatório, foram estabelecidos os pontos essenciais da acusação e as servidoras foram intimadas para apresentação de alegações finais, tendo transcorrido o prazo concedido sem apresentação de razões finais, conforme consignado pela Comissão Processante.



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A ausência de alegações finais não foi considerada, por si só, elemento de comprovação da responsabilidade, tendo a Comissão formado sua convicção a partir do conjunto probatório produzido no curso da instrução.

Ao final, a Comissão Processante apresentou Relatório Final circunstanciado, no qual examinou os fatos, individualizou as condutas e concluiu pela responsabilidade disciplinar das três servidoras, entendendo caracterizada, especialmente, a transgressão prevista no artigo 195, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira, para a qual o artigo 210, inciso V, prevê a penalidade de demissão.

Vieram os autos conclusos para julgamento pela autoridade competente, na forma do artigo 242 do Estatuto.

É o relatório.

II – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO E DA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO

Inicialmente, verifico que o procedimento foi submetido à instrução por Comissão Processante e que, conforme consignado no Relatório Final, às processadas foram asseguradas oportunidades de participação e defesa durante a apuração.

O artigo 220 do Estatuto estabelece que no processo disciplinar será assegurada ao indiciado ampla defesa.

O artigo 241, por sua vez, determina que, encerrado o período probatório, sejam estabelecidos os pontos essenciais da acusação e promovida a intimação para apresentação das alegações finais.



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Segundo registrado no Relatório Final, essa oportunidade foi concedida às processadas, que deixaram transcorrer o respectivo prazo sem apresentação de alegações finais.

Tal circunstância não importa presunção de culpabilidade e não dispensa a Administração de demonstrar a responsabilidade disciplinar com fundamento nas provas regularmente produzidas. Por essa razão, o julgamento ora realizado decorre exclusivamente da apreciação do conjunto probatório constante dos autos.

Por sua vez, o artigo 242 determina que, apresentadas as razões, o Presidente da Comissão elaborará relatório concluindo pela inocência ou responsabilidade do indiciado e, neste último caso, indicará a disposição legal transgredida e a penalidade disciplinar cabível, encaminhando os autos ao Prefeito para decisão.

Encontrando-se o processo devidamente instruído e não se verificando, neste momento, necessidade de esclarecimentos complementares na forma do artigo 243, passo ao julgamento.

III – DA VALORAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO

A responsabilidade disciplinar das processadas não pode ser extraída de uma imagem, circunstância ou indício isoladamente considerado.

A conclusão administrativa deve resultar da apreciação conjunta e racional dos elementos produzidos durante a instrução, observando-se sua coerência, convergência e relação temporal e material.

Nesse sentido, acolho a análise adotada pela Comissão Processante, que examinou conjuntamente:



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 16



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- a) a retirada de gêneros alimentícios de seu local regular de armazenamento;
- b) sua condução para ambiente diverso, utilizado para guarda de materiais, equipamentos, utensílios e produtos de limpeza;
- c) a informação técnica de que referido ambiente era inadequado para armazenamento de alimentos;
- d) a circunstância de o ambiente não possuir cobertura do sistema de monitoramento por câmeras;
- e) a ausência de finalidade funcional demonstrada para a transferência dos produtos;
- f) as divergências verificadas entre o cardápio oficialmente programado e as refeições efetivamente preparadas;
- g) a incompatibilidade apontada entre determinados gêneros movimentados e a refeição posteriormente servida;
- h) as inconsistências constatadas entre gêneros encaminhados à unidade, estoque existente, registros de sobras e alimentos utilizados; e
- i) a sequência temporal dos acontecimentos individualmente atribuídos às processadas.

Considerados conjuntamente, esses elementos afastam, segundo a convicção administrativa formada nos autos, a caracterização dos acontecimentos como mera falha operacional de armazenamento ou simples irregularidade na execução do cardápio.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 17



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Importante consignar que as imagens não permitem visualizar diretamente o conteúdo interno das sacolas posteriormente transportadas.

Esse aspecto foi expressamente considerado pela Comissão e também é considerado nesta decisão.

A responsabilidade disciplinar, portanto, não se fundamenta na afirmação isolada de que as imagens demonstrariam diretamente o conteúdo das sacolas, mas na concatenação entre os registros visuais, as informações técnicas, as inconsistências documentais e administrativas, a movimentação dos gêneros, o local escolhido para sua colocação e a sequência dos acontecimentos registrada nos autos.

É a convergência desses elementos, e não qualquer elemento isolado, que fundamenta a conclusão administrativa.

IV – DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS

A imposição de penalidade disciplinar exige a individualização da conduta de cada processada.

Por essa razão, embora os acontecimentos estejam inseridos em um mesmo contexto, a responsabilidade de cada servidora é examinada separadamente.

IV.1 – M [REDACTED] S [REDACTED] A [REDACTED] M [REDACTED]

Em relação a [REDACTED], o Relatório Final registra atuação material direta na movimentação dos produtos cárneos.

Segundo os elementos examinados pela Comissão, a servidora participou da retirada dos gêneros de seu local regular de armazenamento e de sua condução para



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 18



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ambiente diverso, considerado tecnicamente inadequado pelo Departamento de Nutrição e não abrangido pelo sistema de monitoramento.

Posteriormente à condução dos gêneros para referido ambiente, [REDACTED] foi registrada deixando o mesmo local portando sacola de grandes dimensões que, pelas características observáveis de seu transporte, aparentava possuir peso significativo.

Esses fatos não são considerados isoladamente.

Sua relevância decorre da associação com a ausência de justificativa funcional para a transferência dos gêneros, as inconsistências verificadas nos controles administrativos, a incompatibilidade entre determinados produtos movimentados e o cardápio efetivamente executado e a escolha de ambiente não monitorado.

A sequência dos atos atribuídos à servidora, examinada conjuntamente com os demais elementos constantes dos autos, permite reconhecer sua participação consciente na dinâmica irregular apurada.

IV.2 – J [REDACTED] C [REDACTED] S [REDACTED]

Quanto a [REDACTED], o Relatório Final registra que a servidora ingressou justamente no ambiente para o qual os gêneros alimentícios haviam sido anteriormente conduzidos e posteriormente deixou o mesmo local portando sacola de grandes dimensões e aparentemente pesada.

A Comissão considerou igualmente relevante que [REDACTED] exercia o cargo de Inspetora de Alunos e que não foi demonstrada, naquele contexto específico, atividade inerente às suas atribuições que justificasse seu ingresso, permanência naquele ambiente e posterior saída nas circunstâncias registradas.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 19



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Também aqui não se atribui responsabilidade à servidora exclusivamente pelo fato de portar uma sacola.

O que se considera é a proximidade temporal e espacial entre a movimentação anterior dos gêneros para o ambiente não monitorado, seu ingresso nesse mesmo ambiente, a inexistência de justificativa funcional demonstrada para aquela atuação e sua posterior saída nas circunstâncias registradas, tudo em conjunto com os demais elementos técnicos e documentais constantes dos autos.

A convergência desses elementos permite reconhecer, no âmbito administrativo disciplinar, participação consciente da servidora na dinâmica irregular apurada.

IV.3 – M [REDACTED] B [REDACTED] V [REDACTED] S [REDACTED]

A situação de [REDACTED] deve ser examinada de forma individualizada, considerando-se os atos materiais por ela efetivamente praticados e sua relação objetiva com a sequência dos acontecimentos apurados.

Conforme consignado no Relatório Final, [REDACTED] participou materialmente da etapa inicial da movimentação dos gêneros alimentícios, sendo registrada retirando do freezer produtos cárneos que, segundo posteriormente esclarecido pelo Departamento de Nutrição, não guardavam correspondência com o cardápio efetivamente executado naquele dia.

Durante essa movimentação, uma terceira pessoa transitou pelo corredor próximo à cozinha, ocasião em que os produtos foram recolocados no freezer.

Esse fato, considerado isoladamente, não seria suficiente para permitir conclusão segura acerca da finalidade da conduta, razão pela qual não se atribui responsabilidade



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 20



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

disciplinar à servidora com fundamento exclusivo na interrupção da movimentação ou na passagem da terceira pessoa.

Ocorre que a análise não se encerra nesse acontecimento.

Conforme imagens da câmera, os produtos cuja movimentação havia sido iniciada por [REDACTED] são os mesmos que, na sequência dos acontecimentos, foram efetivamente retirados por [REDACTED], que retorna ao local portando uma caixa utilizada para seu deslocamento até o ambiente posteriormente identificado como tecnicamente inadequado para armazenamento de alimentos e não abrangido pelo sistema de monitoramento por câmeras.

Essa continuidade material entre os atos assume especial relevância para a formação da convicção administrativa.

Não se está diante de duas movimentações independentes ou relacionadas a gêneros distintos. A primeira atuação, materialmente executada por [REDACTED], recai sobre os mesmos produtos que, após serem momentaneamente recolocados no freezer, são objeto da movimentação subsequente realizada por [REDACTED].

Há, portanto, continuidade objetiva entre a movimentação iniciada por [REDACTED] e aquela posteriormente executada por [REDACTED], circunstância que deve ser apreciada conjuntamente com os demais elementos produzidos durante a instrução.

Também se mostra relevante que os gêneros movimentados não guardavam correspondência com a refeição efetivamente preparada naquele dia, segundo os elementos técnicos considerados pela Comissão.

A sequência temporal e material dos acontecimentos revela, assim, que [REDACTED] não estava simplesmente realizando ato ordinário e desvinculado da movimentação



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

posteriormente constatada. Sua participação incidiu precisamente sobre os mesmos gêneros que, após a interrupção momentânea da retirada, foram novamente movimentados e conduzidos para o ambiente não monitorado.

Não consta, por outro lado, que [REDACTED] tenha sido posteriormente registrada deixando referido ambiente portando sacolas, circunstância que deve ser expressamente reconhecida para que não lhe seja atribuída conduta material praticada pelas demais processadas.

Essa diferença, contudo, não elimina a relevância dos atos que efetivamente praticou.

Sua responsabilidade administrativa decorre de sua participação material na movimentação inicial dos mesmos gêneros posteriormente retirados, examinada em conjunto com a incompatibilidade desses produtos com o cardápio executado, a interrupção momentânea da movimentação, sua retomada logo em seguida por [REDACTED] e a posterior condução dos produtos para ambiente inadequado e não alcançado pelo sistema de monitoramento.

A identidade dos gêneros envolvidos e a continuidade temporal dos acontecimentos constituem elementos objetivos que conectam a atuação de [REDACTED] à dinâmica posteriormente desenvolvida, afastando a compreensão de que sua conduta constituiu episódio isolado, casual ou inteiramente desvinculado dos atos subsequentes.

A partir dessa concatenação probatória, a Comissão Processante concluiu que [REDACTED] tinha ciência da natureza irregular da movimentação e aderiu conscientemente à atuação conjunta.

Após exame dos elementos apontados no Relatório Final, acolho essa conclusão, por entender que ela não decorre da simples extensão à servidora da responsabilidade



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

atribuída às demais processadas, mas da valoração de sua própria conduta material em conexão direta com a sequência dos fatos comprovados nos autos.

Assim, a responsabilidade de [REDACTED] encontra fundamento na circunstância de ter participado conscientemente da etapa inicial de uma mesma dinâmica de movimentação irregular, incidindo sua atuação sobre os mesmos gêneros alimentícios que, logo em seguida, foram efetivamente retirados por [REDACTED] e conduzidos para o ambiente não monitorado, somada aos demais elementos técnicos, documentais e circunstanciais produzidos durante a instrução.

A diferença existente entre os atos materiais individualmente praticados pelas servidoras é considerada para fins de individualização da responsabilidade, mas não impede o reconhecimento da participação consciente de [REDACTED] na infração administrativa, diante da continuidade objetiva, temporal e material demonstrada entre sua atuação e os atos subsequentes.

Dessa forma, reconheço, quanto a [REDACTED], sua participação consciente na dinâmica irregular apurada, nos limites dos atos que lhe foram individualmente atribuídos e comprovados, acolhendo, nesse ponto, os fundamentos e a conclusão constantes do Relatório Final da Comissão Processante.

V – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O artigo 195, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira estabelece ser vedado ao funcionário valer-se de sua qualidade funcional para obtenção de proveito pessoal.

No caso concreto, o acesso das servidoras aos gêneros alimentícios, às dependências internas da unidade e às informações relacionadas à rotina e à estrutura física do estabelecimento estava diretamente relacionado às funções públicas exercidas.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 23



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Os gêneros alimentícios envolvidos constituíam bens adquiridos pelo Município e afetados a finalidade pública específica: a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

A utilização das facilidades decorrentes da condição funcional para participação consciente na movimentação e destinação irregular desses bens, conforme reconhecido a partir do conjunto probatório, caracteriza a transgressão funcional indicada pela Comissão no artigo 195, inciso IV, do Estatuto.

A gravidade da conduta não decorre apenas do eventual valor econômico dos produtos.

Devem ser consideradas a natureza dos bens envolvidos, sua destinação à alimentação escolar, a repercussão sobre os controles administrativos de estoque e utilização dos gêneros, a utilização das facilidades proporcionadas pelo exercício das funções públicas e o comprometimento da confiança objetiva necessária à manutenção do vínculo funcional.

A quebra dessa confiança não é adotada como infração autônoma nem como fundamento independente para a demissão.

Conforme corretamente consignado pela Comissão Processante, constitui consequência e repercussão funcional da infração disciplinar comprovada, sendo o fundamento jurídico da penalidade a transgressão tipificada no Estatuto.

VI – DA PENALIDADE E DO ARTIGO 210, INCISO V

Reconhecida a prática da infração prevista no artigo 195, inciso IV, deve-se examinar a consequência disciplinar expressamente estabelecida pelo Estatuto.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 24



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

O artigo 210 dispõe que será aplicada ao funcionário a pena de demissão, após comprovação por inquérito judicial ou administrativo, nas hipóteses nele previstas.

Seu inciso V inclui expressamente entre essas hipóteses a transgressão do inciso IV do artigo 195.

Portanto, comprovada no processo administrativo a transgressão do artigo 195, inciso IV, encontra-se configurada a hipótese legal prevista no artigo 210, inciso V, para aplicação da pena de DEMISSÃO.

Além da previsão específica, a natureza dos fatos apurados demonstra elevada gravidade administrativa, considerando que envolveram bens públicos destinados à alimentação de alunos da rede municipal de ensino e utilização das facilidades decorrentes do exercício das funções públicas.

No presente caso, as circunstâncias objetivas da infração assumem especial gravidade: os bens envolvidos eram gêneros alimentícios adquiridos com recursos públicos e destinados à alimentação dos estudantes; houve movimentação para ambiente inadequado e não monitorado; foram constatadas inconsistências relacionadas ao controle dos gêneros e à execução do cardápio; e a atuação reconhecida pela Comissão envolveu utilização das facilidades decorrentes do exercício das funções públicas.

Consideradas conjuntamente essas circunstâncias, eventual ausência de penalidades anteriores não se sobrepõe à gravidade concreta da infração comprovada.

VIII – DA EXIGÊNCIA DO ARTIGO 211

O artigo 211 do Estatuto determina que o ato de demissão mencione sempre a causa da penalidade e seus fundamentos legais, sob pena de nulidade.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 25



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Para atendimento expresso desse comando, consigno:

CAUSA DA PENALIDADE: participação consciente, nos limites individualizados nesta decisão e no Relatório Final da Comissão Processante, em dinâmica de movimentação e destinação irregular de gêneros alimentícios pertencentes ao patrimônio público municipal e destinados à alimentação escolar, mediante utilização das facilidades decorrentes do exercício das respectivas funções públicas, caracterizando obtenção de proveito particular nos termos reconhecidos no processo administrativo.

INFRAÇÃO DISCIPLINAR: transgressão do artigo 195, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira.

FUNDAMENTO LEGAL DA DEMISSÃO: artigo 210, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira.

A causa e os fundamentos legais da penalidade encontram-se, portanto, expressamente identificados e vinculados aos fatos individualmente examinados nesta decisão.

IX – DA ADOÇÃO DO RELATÓRIO FINAL COMO FUNDAMENTO INTEGRANTE DA DECISÃO

Após exame dos autos, acolho o Relatório Final da Comissão Processante, especialmente quanto à descrição dos fatos apurados, à valoração conjunta dos elementos probatórios, à individualização das condutas, ao enquadramento no artigo 195, inciso IV, e à incidência do artigo 210, inciso V, do Estatuto.

Os fundamentos do Relatório Final passam a integrar a motivação desta decisão naquilo que forem compatíveis com as razões expressamente desenvolvidas neste ato.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 26



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Não se trata de simples homologação automática da conclusão da Comissão.

A autoridade julgadora examinou os fundamentos apresentados, a individualização das condutas e o enquadramento jurídico proposto, formando sua própria convicção administrativa e acolhendo as conclusões da Comissão pelas razões acima expostas.

X – DECISÃO

Diante de todo o exposto ACOLHO, nos termos da fundamentação acima, o Relatório Final da Comissão Processante e JULGO PROCEDENTES AS IMPUTAÇÕES DISCIPLINARES formuladas contra:

I – [REDACTED], Cozinheira;

II – [REDACTED], Cozinheira;

III – [REDACTED], Inspetora de Alunos;

reconhecendo a responsabilidade administrativa das três servidoras, observada a individualização das respectivas condutas realizada nesta decisão, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 195, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira.

Em consequência, com fundamento no artigo 210, inciso V, e observado o disposto nos artigos 211 e 212 do mesmo Estatuto, APLICO A PENA DE DEMISSÃO às servidoras:



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 27



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A penalidade aplicada decorre da responsabilidade individual reconhecida no presente Processo Administrativo Disciplinar, nos limites das condutas atribuídas e comprovadas em relação a cada servidora.

Determino:

I – a publicação desta decisão no órgão oficial do Município ou sua afixação em edital, na forma do artigo 244 do Estatuto;

II – a intimação das servidoras processadas e de seus respectivos defensores ou procuradores, quando constituídos;

III – o encaminhamento ao órgão responsável pela Administração de Pessoal para adoção das providências necessárias ao cumprimento das penalidades, inclusive os correspondentes registros nos assentamentos individuais, observadas as disposições estatutárias aplicáveis;

A presente decisão deverá ser juntada integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.

Artur Nogueira, 20 de agosto de 2026.

LUCAS SIA

RISSATO:3952838

7802

Assinado de forma digital por
LUCAS SIA RISSATO:39528387802
Dados: 2026.08.24 10:59:14 -03'00'



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 24 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1116

Página 28



